



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 41/2022**

**Processo n.º 736/2022**

**Data da Sessão Pública: 05/01/2023 com início às 09h00.**

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____.
<p>Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p>
Local: _____, ____ de _____ de 2022.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Compras e Contratos por meio do **e-mail: [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br)**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 14 de dezembro de 2022.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 41/2022**

**Data da Sessão Pública: 05/01/2023**

**Horário de Credenciamento: Das 09h às 09h30**

**Início da Sessão Pública: às 09h30**

**PROCESSO N.º 736/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Piracicaba.**

**ANEXOS**

**I - Termo de Referência**

**II - Valor Estimado**

**III - Modelo de Proposta**

**IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**

**V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**

**VI - Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar nº. 123/06)**

**VII - Modelo de Procuração**

**VIII - Ficha cadastral de participação**

**IX - Minuta do Contrato**

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DOS PAGAMENTOS
16 -	DO EMPENHO
17 -	DO CONTRATO
18 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 41/2022**

**PROCESSO N.º 736/2022**

**Tipo de Licitação: Menor valor global**

**Data: 05/01/2023**

**Horário para credenciamento: das 09h às 09h30.**

**Horário de Início da Sessão Pública: às 09h30.**

**Local: Sala de reuniões - 2º. Andar - Prédio anexo da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua São Jose, 547 - Centro, Piracicaba/SP.**

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Ato da Mesa Nº 11/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor valor global, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Piracicaba**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Piracicaba**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

**2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2.** Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração



Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.3.** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a), o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.5.** Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

**2.2.5.1.** Caso não estejam presentes no mínimo três empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão, o certame será aberto em ato contínuo para ampla concorrência.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**3.1.1.** Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS)** e **B (DOCUMENTAÇÃO)** e ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) no horário estipulado para o credenciamento.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar somente este último, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**ANEXO V**).

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.5.** O licitante deverá apresentar declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.

**3.6.** A fim de agilizar os trabalhos dos Pregoeiros, deverá ser entregue a ficha cadastral conforme o modelo presente no **ANEXO VIII**.

**3.7.** A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**ENVELOPE A**  
**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022**  
**DATA: 05/01/2023 às 09h**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**ENVELOPE B**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022**  
**DATA: 05/01/2023 às 09h**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**4.2.** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

**4.2.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



**4.2.1.2.** Constar a discriminação detalhada do item, quantidade, unidade, valor total do item e total geral da proposta, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;

**4.2.1.3.** Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.1.4.** Prazo de execução: conforme estabelecido no Termo de Referência.

**4.2.1.5.** Condições de Pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante sua aceitação e atesto pelo gestor.

**4.2.1.6.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2.1.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

**4.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**4.2.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**4.2.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**4.2.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**4.2.6.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.



## **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.3.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.4.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**5.4.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5. dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

**5.4.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**6.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor valor global**. O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**6.1.2.** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

**6.1.3.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do



mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

**6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado entre as licitantes.

**6.3.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que trata das micro e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

**6.10.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.



**6.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**6.12.** Nas situações previstas nos itens 6.7 e 6.8, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**6.13.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **7.1.4. Outras comprovações:**

a) Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no ANEXO IV deste Edital, atestando que:

a.1) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

a.2) Inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente;

a.3) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.4) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**Observação 1:** Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;



**7.2.** Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação do(a) Pregoeiro(a), e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a) no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**7.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### **7.4. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.4.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.4.2.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.4.2.1.** A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.4.2.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**7.4.3.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.4.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.4.5.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.



## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**8.1.1** - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

**8.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 12h às 17h.

**9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão Presencial está a cargo da dotação orçamentária 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pes. Jurídica, constantes para o exercício de 2023.



### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**11.1.** A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do subitem anterior:



**13.2.1.** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas;

**13.2.2.** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços;

**13.2.3.** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**13.3.** As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**13.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**13.6.** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**13.7.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

## **15 - DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme cumprimento de cada sistema executado, após a entrega do respectivo laudo de funcionamento e aceite da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.



**15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante sua aceitação e atesto pelo gestor.

**15.3.** A atestação das faturas relativas aos serviços prestados caberá ao Gestor do Contrato.

**15.3.1.** A Câmara Municipal de Piracicaba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**15.4.** Poderá ser procedida consulta “ONLINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da sua situação, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**15.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**15.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **16 - DO EMPENHO**

**16.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - DO CONTRATO**

**17.1.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**17.2.** Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

**17.3.** O Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena



de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**17.4.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.5.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para retomada do Pregão, ou revogar esta Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**17.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Fica assegurada a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.2.** O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

**18.4.** É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**18.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância



superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**18.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**18.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

**18.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) Pregoeiro(a), no Setor de Compras e Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba/SP, ou para o e-mail [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).

**18.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



**18.16.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara Municipal, ou na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de julgamento deste Pregão e recurso porventura interposto.

**18.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**18.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), afixados no mural da Câmara Municipal ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal, nos dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

**18.18.** Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.

**18.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93.

**18.20.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 14 de dezembro de 2022.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Piracicaba.**

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A solicitação se justifica em virtude da necessidade de se manter a higiene e a limpeza nos veículos Oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

#### **3 - PROPOSTA**

**3.1.** A proposta deverá seguir modelo anexo, constando a quantidade, unidade, valor unitário do item e total geral da proposta, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o serviço objeto da presente licitação; validade da proposta; prazo de entrega e condição de pagamento; bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no Edital.

#### **4 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A empresa vencedora da licitação deverá estar apta para executar os serviços, a contar da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

**4.2.** A lavagem do veículo deverá ser realizada em, no máximo, 02 (duas) horas a contar de sua entrega no local informado pela Contratada.

#### **5 - SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços devem ser realizados obedecendo, no mínimo, as seguintes especificações:

**5.1.1. LAVAGEM SIMPLES:** Corresponde a lavagem da parte externa, lataria, pneus, vidros, para-choques e acessórios externos, aspirar todo o interior do carro, bancos, tetos, carpetes, porta-cinzeiro, porta-malas e porta-luvas.

**5.1.2. LAVAGEM COMPLETA:** Corresponde a lavagem da parte externa, lataria, pneus, vidros, para-choques e acessórios externos, aspirar todo o interior do carro, bancos,



tetos, carpetes, porta-cinzeiro, porta-malas e porta-luvas, bem como as partes inferior e superior do chassi e todo o motor.

5.1.3. A lavagem deverá ser realizada na lataria, compartimento de bagagem, carroceria, parte inferior do chassi;

5.1.4. Utilizar sabão neutro, próprio para lavagem de veículos, de modo a não agredir a pintura;

5.1.5. Aspirar o interior do veículo;

5.1.6. Enxugar a lataria com pano, de modo a deixá-la completamente seca;

5.1.7. Não utilizar nenhum tipo de produto nos vidros ou nos painéis;

5.1.8. Em se tratando de lavagem simples e lavagem completa, a Contratada deverá realizar todos os procedimentos ofertados em sua proposta de preços.

5.1.9. Somente estará liberada a lavagem dos veículos para o motorista oficial que apresentar o canhoto de controle autorizado pela chefia, devendo o mesmo ser assinado pela Contratada após a execução do serviço.

**5.2.** Caso a prestação dos serviços esteja em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, a Contratada será notificada por escrito e poderá sofrer as sanções cabíveis.

**5.3.** A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos ocasionados nos veículos em decorrência dos serviços prestados.

**5.4.** A Contratada deverá ter, obrigatoriamente, no local onde serão realizadas as lavagens, rampa com elevação para a realização das lavagens completas nas quais se incluem lavagem na parte inferior (por baixo) dos veículos.

**5.5.** A Contratada deverá fazer um controle contendo datas das lavagens e assinaturas dos motoristas responsáveis pelos veículos.

**5.6.** A Contratada deverá atender ainda ao que segue:

5.6.1. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre a prestação dos serviços;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o término do contrato de prestação dos serviços à Câmara Municipal de Piracicaba.

5.6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Municipal de Piracicaba até o término do contrato;



## **6 - FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização da execução dos serviços em questão será realizada por servidor designado pelo Departamento Administrativo e de Documentação.

**6.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**6.3.** A Câmara Municipal reserva-se o direito de rejeitar os serviços entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com as condições deste Termo de Referência.

**6.4.** Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante.

## **7 - PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conformidade com o disposto na minuta do contrato em anexo, referente aos serviços efetivamente realizados.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As quantidades de lavagens apresentadas neste edital são estimativas, sendo que os serviços serão executados conforme as necessidades da Câmara, podendo ocorrer semanas que não haverá lavagem em alguns dos veículos.

ITEM	DESCRIÇÃO	LAV. SIMPLES/MÊS	LAV. COMPLETA/MÊS
1.	Corolla 001-preto-ano 2015/2015	03	01
2.	Corolla 002-preto-ano 2019/2019	03	01
3.	Sentra 003-preto-ano 2019/2020	03	01
4.	Corolla 004-preto-ano 2015/2015	03	01
5.	Sentra 005-preto-ano 2019-2020	03	01
6.	Corolla 007-preto-ano 2014/2015	03	01
7.	Corolla 009-preto-ano 2014/2015	03	01
8.	Spin 006-preto-ano 2013/2014	03	01
9.	Ford Transit 008-branca-ano 2011	03	01
10.	Corolla 010-preto-ano 2022/2023	03	01
	Total de Lavagens/Mês	30/mês	10/mês

Piracicaba, 14 de dezembro de 2022.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente**



**ANEXO II**

**VALOR ESTIMADO**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	216	UN	LAVAGEM SIMPLES DO VEÍCULO OFICIAL: COROLLA	R\$ 52,50	R\$ 11.340,00
2	36	UN	LAVAGEM SIMPLES DO VEÍCULO OFICIAL: SPIN	R\$ 57,50	R\$ 2.070,00
3	36	UN	LAVAGEM SIMPLES DO VEÍCULO OFICIAL: TRANSIT	R\$ 97,50	R\$ 3.510,00
4	72	UN	LAVAGEM SIMPLES DO VEÍCULO OFICIAL: SENTRA	R\$ 52,50	R\$ 3.780,00
5	72	UN	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL: COROLLA	R\$ 113,33	R\$ 8.160,00
6	12	UN	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL: SPIN	R\$ 116,67	R\$ 1.400,00
7	12	UN	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL: TRANSIT	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00
8	24	UN	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL: SENTRA	R\$ 113,33	R\$ 2.720,00
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 34.980,00</b>	



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	216	UN	LAVAGEM SIMPLES DO VEÍCULO OFICIAL: COROLLA		
2	36	UN	LAVAGEM SIMPLES DO VEÍCULO OFICIAL: SPIN		
3	36	UN	LAVAGEM SIMPLES DO VEÍCULO OFICIAL: TRANSIT		
4	72	UN	LAVAGEM SIMPLES DO VEÍCULO OFICIAL: SENTRA		
5	72	UN	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL: COROLLA		
6	12	UN	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL: SPIN		
7	12	UN	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL: TRANSIT		
8	24	UN	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL: SENTRA		
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>					

**PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

N.º DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES/FAX: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA N.º: \_\_\_\_\_ CONTA N.º: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: conforme o Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal CPF No.

**Observação 1:** Demais condições para formulação da proposta constam no edital.

**Observação 2:** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
  
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou  
CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO  
PRESENCIAL No. 41/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba e não possui sanções  
administrativas que possam impedir a participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

**Observação 1:** Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)



**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa).

**Observação 1:** O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, no ato do credenciamento, documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo e de Documentação*

**ANEXO VIII**

<b>FICHA CADASTRAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DE Nº 41/2022</b>			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tipo empresa: <input type="radio"/> M.E <input type="radio"/> E.P.P. <input type="radio"/> Outros <input type="radio"/> M.E.I <input type="radio"/> Cooperativa	
Bairro:	Nº		
Complemento:			
Cidade:	CEP:		
e-mail:	Tel:		
<b>Dados do responsável por representar a empresa no pregão:</b>			
Nome:		CPF:	
<b>Dados do responsável pela assinatura do contrato:</b>			
Nome:		CPF:	
e-mail:		RG:	
Fará uso do benefício da Lei Complementar n.º 123/06? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			



**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_/\_\_ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**  
**Processo nº 736/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º.....e CPF n.º .....

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ ....., Inscrição Estadual n.º ....., estabelecida à ....., bairro ....., Estado....., neste ato representada pelo Senhor ..... portador do RG n.º..... e CPF n.º .....

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo contratual tem como objeto a **prestação de serviços de lavagens dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Piracicaba**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, que é parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	LAV.SIMPLES/ MÊS	LAV. COMPLETA/MÊS
1	Corolla 001-preto-ano 2015/2015	03	01
2	Corolla 002-preto-ano 2019/2019	03	01
3	Sentra 003-preto-ano 2019/2020	03	01
4	Corolla 004-preto-ano 2015/2015	03	01
5	Sentra 005-preto-ano 2019-2020	03	01
6	Corolla 007-preto-ano 2014/2015	03	01
7	Corolla 009-preto-ano 2014/2015	03	01
8	Spin 006-preto-ano 2013/2014	03	01
9	Ford Transit 008-branca-ano 2011	03	01
10	Corolla 010-preto-ano 2022/2023	03	01
<b>Total de Lavagens/Mês</b>		<b>30/mês</b>	<b>10/mês</b>

LAVAGEM SIMPLES: Corresponde a lavagem da parte externa, lataria, pneus, vidros, para-choques e acessórios externos, aspirar todo o interior do carro, bancos, tetos, carpetes, porta-cinzeiro, porta-malas e porta-luvas.



LAVAGEM COMPLETA: Corresponde a lavagem da parte externa, lataria, pneus, vidros, para-choques e acessórios externos, aspirar todo o interior do carro, bancos, tetos, carpetes, porta-cinzeiro, porta-malas e porta-luvas, bem como as partes inferior e superior do chassi e todo o motor.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado do presente Contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ reais), sendo os valores unitários os constantes abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	216	UN	LAVAGEM SIMPLES DO VEÍCULO OFICIAL: COROLLA		
2	36	UN	LAVAGEM SIMPLES DO VEÍCULO OFICIAL: SPIN		
3	36	UN	LAVAGEM SIMPLES DO VEÍCULO OFICIAL: TRANSIT		
4	72	UN	LAVAGEM SIMPLES DO VEÍCULO OFICIAL: SENTRA		
5	72	UN	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL: COROLLA		
6	12	UN	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL: SPIN		
7	12	UN	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL: TRANSIT		
8	24	UN	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL: SENTRA		
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>					

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- 3.2. Lei Federal n.º 10.520/02;
- 3.3. Resolução n.º 08/05;
- 3.4. Lei Complementar n.º 123/06.
- 3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze meses), iniciando-se a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada se for de conveniência de ambas as partes, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Os preços serão fixos e irremovíveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.

5.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.2. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara Municipal de Piracicaba ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do Termo de Referência;

6.1.3. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos;

6.1.4. Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.1.6. Cumprir as demais disposições constantes no Edital e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à CONTRATADA:



7.1.1. Executar os serviços obedecendo criteriosamente as definições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

7.1.2. Refazer, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Piracicaba, os serviços que forem rejeitados;

7.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Piracicaba, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

7.1.4. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em consequência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Piracicaba;

7.1.5. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

7.1.7. Cumprir as demais disposições constantes no Edital e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Departamento Administrativo e de Documentação, através de funcionário a ser designado para esse fim.

8.1.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Administração poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



## **9 - CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

9.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato está a cargo da dotação orçamentária 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pes. Jurídica, constantes para o exercício de 2023.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS**

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Nota Fiscal/Fatura, mediante aceite do documento pelo gestor do contrato.

10.1.1. A Câmara Municipal de Piracicaba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Poderá ser procedida consulta “ONLINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da sua situação, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

10.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



11.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do subitem anterior:



12.2.1. Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas;

12.2.2. Pelo atraso na execução dos serviços;

12.2.3. Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

12.3. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

12.6. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão deste contrato poderá ser:



13.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante; ou

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 32/2022, seus anexos e à proposta da Contratada, constante do Processo nº 700/2022.

#### **15 - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Piracicaba - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Piracicaba, ..... de ..... de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

---

CONTRATADA

---

Representante Legal